

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o cadastro de organizações governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso no município de Itajubá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAJUBÁ – CMDPI, em reunião do dia 31 de março de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04/01/2004 e a Lei Municipal nº 3.339 de 10/12/2019,

Considerando o artigo 48 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.339, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a inscrição de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as entidades ou organizações governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalho ou programas para as pessoas idosas no município de Itajubá-MG em suas diversas formas de atendimento, deverão efetuar o cadastramento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 2º As organizações governamentais e não governamentais, bem como os serviços, programas, projetos de assistência ao idoso deverão ter suas finalidades e objetivos compatíveis com os princípios Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º Para efeito de cadastramento, deverá ser preenchido o formulário de “Requerimento de Inscrição”, conforme Anexo I desta Resolução, e anexado cópias dos seguintes documentos:

I – Quando organização governamental

- a) Decreto de criação do órgão ou secretaria, quando for municipal;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Portaria ou decreto da nomeação do representante legal;
- d) Documentos dos representantes legais - RG, CPF;
- e) Plano de trabalho.



II – Quando organização não governamental

- a) Estatuto, se Associação; escritura, se Fundação, ou contrato social, se empresa privada;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Ata da posse da diretoria;
- d) Documentos dos representantes legais - RG, CPF;
- e) Plano de trabalho.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

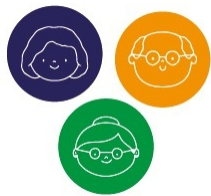
- a) requerimento da inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do “Certificado de Inscrição”;
- h) notificação à entidade ou organização;

Art. 5º Será dado um prazo de até 30 dias para complementação da documentação, ou outra medida que cabe ao requerente providenciar. Após este prazo será indeferido o pedido de inscrição.

Parágrafo único: Em caso de indeferimento, a entidade ou organização poderá protocolar novo pedido de inscrição junto ao Conselho.

Art. 6º O “Certificado de Inscrição” terá validade de 04 (quatro) anos e deverá ser renovado por iniciativa das entidades/organizações.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

§ 2º As entidades ou organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa e projetos ao Conselho, no prazo de 30 dias.

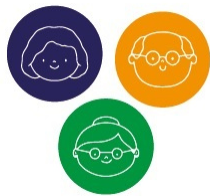
Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI o acompanhamento, a fiscalização e avaliação das entidades ou organizações de assistência ao idoso, bem como os serviços, programas e projetos inscritos neste conselho.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de abril de 2022, 202º ano da fundação e 173º da elevação à Município.



Marcelo Adriano Vilas Boas
Presidente do CMDPI de Itajubá



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

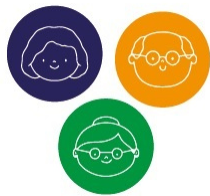
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Anexo I

Identificação			
Entidade/Organização			
CNPJ:			
Endereço: (Av, Rua, Praça, nº)			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Telefone:	
E-mail:		WhatsApp:	
Representante Legal:			
CPF:		Cargo:	
Telefone:		Mandato:	

Natureza Jurídica	
<input type="checkbox"/> Pública Municipal	<input type="checkbox"/> Privado, Beneficente
<input type="checkbox"/> Pública Estadual	<input type="checkbox"/> Privado, com Fins Lucrativos
<input type="checkbox"/> Pública Federal	

Modalidade de Atendimento	Área de atuação
<input type="checkbox"/> Integral (ILPI)	<input type="checkbox"/> Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor
<input type="checkbox"/> Casa-lar	<input type="checkbox"/> Assistência Social
<input type="checkbox"/> República	<input type="checkbox"/> Ciência e Tecnologia
<input type="checkbox"/> Centro-dia	<input type="checkbox"/> Comunicação
<input type="checkbox"/> Centro Convivência	<input type="checkbox"/> Cultura e Artes
<input type="checkbox"/> Grupo Convivência	<input type="checkbox"/> Defesa de Direitos
<input type="checkbox"/> Centro Referência	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento comunitário
<input type="checkbox"/> Clínica Geriátrica	<input type="checkbox"/> Educação
<input type="checkbox"/> Home Care	<input type="checkbox"/> Geração de Emprego e Renda
<input type="checkbox"/> Apoio Socio-Familiar	<input type="checkbox"/> Esportes
<input type="checkbox"/> Outra (descrever)	<input type="checkbox"/> Formação para o trabalho
	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Saúde
	<input type="checkbox"/> Outras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

Público Atendido			
Quantidade atual de idosos assistidos	Total	Sexo	Quantidade
		Homens:	
		Mulheres:	
Há prontuário/registro na recepção do idoso, com os seus dados pessoais? () Sim () Não			
É celebrado contrato escrito de prestação de serviços com o idoso? () Sim () Não			

Programas/projetos desenvolvidos	
Nome do programa/projeto:	
Nome do programa/projeto:	
Nome do programa/projeto:	

Possui registro em outro conselho? () Sim () Não	Área	Nome do Conselho	Nº Registro
	Assistência Social		
	Saúde		
	Educação		
	Esporte		
	Outros		

Possui título de utilidade pública? () Sim () Não	Esfera	Lei	Data
	Federal		
	Estadual		
	Municipal		

Responsável pelas informações:		
Local:	Data:	Assinatura:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro – Itajubá-MG – Tel.: 9 9729-0185
Lei Municipal nº 3.339 de 10/12/2019

Anexo II

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

A entidade _____, CNPJ nº _____,
com sede na _____, nº _____,
Bairro _____, em Itajubá é inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa – CMDPI por caracterizar-se como entidade de atendimento ao idoso conforme
os requisitos da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos:

A presente inscrição é válida até: ___/___/_____

Itajubá, ___ de _____ de 20__.

Nome

Presidente do CMDPI de Itajubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva - Tel. (35) 9 9893-3656
CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE		2 - CNPJ	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, Praça, nº)		4 - BAIRRO	
5 - CIDADE	6 - CEP	7 - TELEFONE	8 - E-MAIL
9 - REPRESENTANTE LEGAL			10 - CPF
11 - IDENTIDADE	12 - CARGO		13 - DATA VENC. MANDATO

II - IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO	
14 - COORDENADOR/TÉCNICO	15 - CPF
16 - TELEFONE	17 - E-MAIL
18 - RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	19 - CPF
20 - TELEFONE	21 - E-MAIL

III - PROJETO		
22 - NOME DO PROJETO	23 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
24 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva - Tel. (35) 9 9893-3656

CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais

25 - OBJETIVO ESPECÍFICOS			
26 - IMPACTOS DA ATUAÇÃO DO PROJETO			
27 - AÇÕES DO PROJETO / FORMA DE EXECUÇÃO			
28 - PESSOAS BENEFICIADAS (FAIXA ETÁRIA)	TOTAL	SEXO	QUANTIDADE
		HOMENS:	
		MULHERES:	

IV - METAS		
29 - ETAPAS OU FASES/METAS (Número meramente exemplificativo, podendo ser a maior ou menor)		
1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE
30 - METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Descrever quais os elementos serão utilizados para aferição das metas da parceria, de acordo com as etapas/fases)		
1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE
31. FORMA DE TRABALHO (Descrever neste campo de forma sucinta a rotina de trabalho da entidade bem como são feitos esses trabalhos, relacionando os elementos característicos da meta, etapa ou fase, sendo exemplo: se a entidade realiza triagens, palestras, cursos, audição, ensaios artísticos, ou seja, explicar como é feito o trabalho dividido por etapas)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva - Tel. (35) 9 9893-3656
CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais

V – RECURSOS HUMANOS			
Profissional	Qtd	Profissional	Qtd
Apoio Administrativo		Motorista	
Assistente Social		Nutricionista	
Coordenador(a)		Pedagogo	
Cozinheiro(a)		Psicólogo(a)	
Cuidador(a)		Serviços Gerais	
Cuidador(a) Residente		Terapeuta Ocupacional	
Educador(a) Social		Outros	
Enfermeiro(a)			

VI – RECURSOS MATERIAIS			
Bens Permanentes	Qtd	Bens Permanentes	Qtd
Geladeira/Freezer		Veículo de uso exclusivo	
Fogão		Televisão	
Forno/micro-ondas		Telefone	
Bebedouro e/ou filtro		Impressora	
Mesas de Jantar		Vídeo/DVD/Blue-ray	
Máquina de lavar		Equipamento de som	
Camas		Computador/Notebook	
Armários individuais		Data Show/Projeter	
Armários de uso coletivo		Outros (descrever)	
Mesas para estudo			

VII – INFRAESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO			
Espaços	Qtd	Espaços	Qtd
Sala de administração		Refeitório	
Sala de reuniões		Enfermaria	
Sala de Informática		Lavanderia	
Sala de atendimento técnico		Banheiros para usuários	
Área de recreação interna		Banheiro exclusivo para funcionários	
Área de recreação externa		Outros	
Dormitórios			
Cozinha			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva - Tel. (35) 9 9893-3656
CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

Item/Grupo	Especificação	Unidade Medida	Quantidade	VALOR	
				Mensal	Anual
TOTAL.....					

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR (R\$)
2.1 - Valor do Repasse Público:		
2.2 - Valor da Contrapartida pela Organização:		
2.3 - TOTAL		

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos e/ou bens, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Órgão o presente Plano de Trabalho tendo e peço deferimento.

Itajubá (MG), aos ____ de _____ de 20__.

Nome
Representante Legal